

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA (AMURES) E JOED JEFFER FERREIRA DE MELLO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA – AMURES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.227.777/0001-10, estabelecida na cidade de Lages-SC, à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP 88.501.050, neste ato representada por seu presidente Sr. Vânio Forster, portador do 644.496.859-72, RG nº 1.824.028, Prefeito Municipal de Correia Pinto, e do outro lado, **JOED JEFFER FERREIRA DE MELLO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ 15.041.815/0001-96, com sede à rua Ceará, 67, apto 302, Ed. Beca, São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88.509/160, neste ato representado por Joed Jeffer Ferreira de Mello, brasileiro, RG nº 3783220, CPF 021.631.009-76, residente e domiciliado à rua Ceará, 67, apto 302, Ed. Beca, São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88.509/160, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 03/2014, celebrado em 05/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 05/2014 até a data de 05 de março de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 04 de março de 2015.





AMURES

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA


VAINO FORSTER
Presidente AMURES


JOED JEFFER FERREIRA DE MELLO
Contratada

Testemunha:

Testemunha:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2014

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA – AMURES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.227.777/0001-10, estabelecida na cidade de Lages-SC, à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP 88.501.050, neste ato representada por seu presidente, Sr. Sr. Edelvanio Nunes Topanoti, portador do CPF nº 507.326. 505-25, RG nº 1. 759.000, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,

CONTRATADA: JOED JEFFER FERREIRA DE MELLO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 15.041.815/0001-96, com sede na rua Ceará, 67, apto. 302, Ed. Beca, São Cristóvão, Lages, CEP 88509-160, neste ato representada por seu representante legal, **JOED JEFFER FERRERIRA DE MELLO**, brasileiro, RG nº 3783220 e CPF 021.631.009-76, residente e domiciliado rua Ceará, 67, apto. 302, Ed. Beca, São Cristóvão, Lages, CEP 88509-160.

Tem justo e acertado, entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica/Pessoa Jurídica, de acordo com as condições mencionadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço para execução do Projeto “Desenvolver a Cultura nos Municípios que compreende a AMURES”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Compete à CONTRATADA:

2.1.1 Executar fielmente os serviços, conforme especificados na cláusula primeira deste contrato;

2.1.2 Assumir totais responsabilidades sobre os recolhimentos tributários, bem como outros decorrentes de qualquer forma de trabalho e que a legislação vigente requerer;

2.1.3 Adotar as técnicas adequadas e utilizar-se de profissionais técnicos compatíveis com as características do trabalho contratado.

2.1.4 Manter na coordenação das atividades, profissionais experientes e capazes;

2.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução dos serviços, ou o embargo a informações e documentos;

2.1.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros;

2.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

2.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza oriundos da prestação do serviço contratado;

2.1.9 Não se utilizar do nome da AMURES, ora CONTRATANTE, em eventos, manifestações, reuniões e demais atos públicos, ressalvados aqueles manifestados por escrito pelo presidente da CONTRATANTE ou por seu secretário executivo;

2.2 Compete à CONTRATANTE:

2.2.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para perfeita execução dos serviços ajustados;

2.2.2 Dar o devido recebimento dos relatórios dos serviços prestados e proceder o devido encaminhamento para liquidação do valor devido a CONTRATADA;

2.2.3 Tratar por escrito sobre todos os casos omissos ou pendentes com o contratado;

2.2.4 Fiscalizar os serviços contratados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los desde que devidamente justificada, no todo ou em parte, quando não atenderem ao desejado ou especificado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa nº 3390, ano base 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor total de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.975,00 (um mil novecentos e setenta e cinco reais), até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório de atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem início na data de sua assinatura e fim em 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado havendo interesse entre as partes, através de termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes contratantes, ou unilateralmente pela contratante, quando ocorrer motivos para rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES


Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada à contratada, multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento total do objeto, além das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Lages - SC, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas, contratadas e cientes de todas as cláusulas do contrato assinam as partes o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas.

Lages/SC, 05 de março de 2014.



EDELVANIO NUNES TIPANOTI
Presidente da Amures



JOED JEFFER FERREIRA DE MELLO
Representante da empresa contratada

Testemunhas:

Anita Garibaldi • Bocaina do Sul • Bom Jardim da Serra • Bom Retiro • Campo Belo do Sul • Capão Alto • Cerro Negro • Correia Pinto • Lages
Otacílio Costa • Paineira • Palmeira • Ponte Alta • Rio Rufino • São Joaquim • São José do Cerrito • Urubici • Urupema



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.041.815/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2012
NOME EMPRESARIAL JOED JEFFER FERREIRA DE MELLO 02163109976			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R CEARA	NÚMERO 67	COMPLEMENTO APT 302;EDIF BECA	
CEP 88.509-160	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/2/2012** às **15:18:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOED JEFFER FERREIRA DE MELLO 02163109976

Nome do Empresário

JOED JEFFER FERREIRA DE MELLO

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
3783220	SSP	SC	021.631,099-76

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	13/02/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
15.041.815/0001-96	42-8-0058786-8

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
88509-160	RUA CEARA	67
Complemento	Bairro	
APT 302;EDIF BECA	SAO CRISTOVAO	
Município	UF	
LAGES	SC	

Atividades

Data de Início de Atividades

13/02/2012

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
--------------------------------------	---

85.92-9/03

Ensino de música

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
---------------------------------------	--

182.30-0/01

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

290.01-9/02

Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME38174655

Número do Identificador: 00002163109976

Data de Emissão:

13/02/2012